



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 478/2002

SÚMULA: Denomina Barracão Industrial.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Barracão Industrial do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, localizado na Rua 12 de Maio, nesta cidade, denominar-se-á BARRACÃO INDUSTRIAL IRENO ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 17 de junho de 2002.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal